

PORTARIA Nº 46/2013

Determina a inclusão ou revisão da oferta dos Estágios Curriculares e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação do Unibave para cursos com ingressos a partir de 2015.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 23º do Regimento do UNIBAVE.

RESOLVE:

Art. 1º Os estágios curriculares dos cursos de graduação do Unibave, deverão estar descritos nos respectivos projetos pedagógicos pelos seguintes elementos:

a) **Estágio Curricular**, o qual não gera cobrança ao acadêmico;

b) **Orientação de Estágio Curricular**, que gera cobrança ao acadêmico. Trata-se de um momento destinado à orientação dos trabalhos que envolvem a parte prática do currículo, documentação necessária ao andamento das atividades, discussão e socialização de resultados dos acadêmicos juntamente com seus pares através de seminários, entre outras atividades relacionadas ao estágio curricular.

c) **Supervisão de Estágio**: nos cursos que houverem estágio curricular como etapa integrante da graduação, a supervisão direta da instituição à concedente será realizada por meio de relatórios de acompanhamento individuais, elaborados pelo supervisor da parte concedente e pelo supervisor da instituição de ensino, e eventualmente por visitas deste in loco.

Art. 2º A carga horária e a obrigatoriedade dos Estágios Curriculares dos cursos de graduação do Unibave deverão estar de acordo com as respectivas diretrizes curriculares nacionais e sua carga horária descrita em horas de 60 min.

Art. 3º As matrizes curriculares dos cursos de graduação do Unibave deverão conter nos dois últimos semestres as disciplinas “TCC I” e “TCC II”. Estas disciplinas deverão ter 60 horas (de 60 min) cada, nas quais deverão estar previstas a realização de 8 horas de orientações individuais por disciplina, totalizando 16 horas (de 60 min), a serem realizadas por meio de 2 (dois) contratos de 8 horas, custeado pelo acadêmico.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Elcio Willemann
Reitor

Orleans, 16 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 46/2013

Determina a inclusão ou revisão da oferta dos Estágios Curriculares e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação do Unibave para cursos com ingressos a partir de 2015.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 23º do Regimento do UNIBAVE.

RESOLVE:

Art. 1º Os estágios curriculares dos cursos de graduação do Unibave, deverão estar descritos nos respectivos projetos pedagógicos pelos seguintes elementos:

a) **Estágio Curricular**, o qual não gera cobrança ao acadêmico;

b) **Orientação de Estágio Curricular**, que gera cobrança ao acadêmico. Trata-se de um momento destinado à orientação dos trabalhos que envolvem a parte prática do currículo, documentação necessária ao andamento das atividades, discussão e socialização de resultados dos acadêmicos juntamente com seus pares através de seminários, entre outras atividades relacionadas ao estágio curricular.

c) **Supervisão de Estágio**: nos cursos que houverem estágio curricular como etapa integrante da graduação, a supervisão direta da instituição à concedente será realizada por meio de relatórios de acompanhamento individuais, elaborados pelo supervisor da parte concedente e pelo supervisor da instituição de ensino, e eventualmente por visitas deste in loco.

Art. 2º A carga horária e a obrigatoriedade dos Estágios Curriculares dos cursos de graduação do Unibave deverão estar de acordo com as respectivas diretrizes curriculares nacionais e sua carga horária descrita em horas de 60 min.

Art. 3º As matrizes curriculares dos cursos de graduação do Unibave deverão conter nos dois últimos semestres as disciplinas “TCC I” e “TCC II”. Estas disciplinas deverão ter 60 horas (de 60 min) cada, nas quais deverão estar previstas a realização de 8 horas de orientações individuais por disciplina, totalizando 16 horas (de 60 min), a serem realizadas por meio de 2 (dois) contratos de 8 horas, custeado pelo acadêmico.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Elcio Willemann
Reitor

Orleans, 16 de dezembro de 2013.